



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração pública Municipal, composta por todas as secretarias e Monte Prev – Previdência privadas do Município elaboraram o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia.

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas e empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, para fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes e vinculados ao, onde a administração geral visa um bom atendimento aos usuários do Município, proporcionando um bom atendimento e estrutura para um bom andamento nas atividades, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos serviços, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, e alguns casos 1 ano; conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- d) Os produtos devem dispor de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme o caso e exigências no anexo 8 do edital.
- e) Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos e em caso de emergência de imediato, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID MEDIDA
1	COLOCAÇÃO DE PITO PARA MICRO ONIBUS	50	UND
2	COLOCAÇÃO DE PITO PARA ONIBUS	20	UND
3	COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO PIPA	10	UND
4	COLOCAÇÃO DE PITO PARA CAÇAMBA	10	UND
5	COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO COLETOR	10	UND
6	COLOCAÇÃO DE PITO PARA TRATOR	20	UND
7	COLOCAÇÃO DE PITO PARA PATROL	20	UND
8	COLOCAÇÃO DE PITO PARA RETROESCAVADEIRA	20	UND
9	COLOCAÇÃO DE PITO PARA PÁ MECANICA	20	UND
10	COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO ARO 13	30	UND
11	COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO ARO 14	90	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

12	COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO ARO 15	60	UND
13	MANCHÃO Nº 3	60	UND
14	MANCHÃO Nº 4	60	UND
15	MANCHÃO Nº 5	60	UND
16	REMENDO DE CÂMARA DE AR DA PÁ MECÂNICA	50	UND
17	REMENDO DE CÂMARA DE AR DA RETROESCAVADEIRA	50	UND
18	REMENDO DE CÂMARA DE AR DO TRATOR	50	UND
19	REMENDO DE CARROÇÃO DE TRATOR	50	UND
20	REMENDO DE PNEU ARO 13	100	UND
21	REMENDO DE PNEU ARO 14	150	UND
22	REMENDO DE PNEU ARO 15	60	UND
23	REMENDO COM CÂMARA DA CAÇAMBA	100	UND
24	REMENDO SEM CÂMARA DO CARRO PIPA E COLETOR	50	UND
25	TROCA DE PNEUS DA PATROL	20	UND
26	TROCA DE PNEUS DA PÁ MECÂNICA	20	UND
27	TROCA DE PNEUS DA RETROESCAVADEIRA	20	UND
28	TROCA DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS	100	UND
29	TROCA DE PNEUS DE ÔNIBUS	100	UND
30	TROCA DE PNEUS CARRO ARO 13	70	UND
31	TROCA DE PNEUS CARRO ARO 14	100	UND
32	TROCA DE PNEUS CARRO ARO 15	40	UND
33	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA PATROL	40	UND
34	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA RETROESCAVADEIRA	40	UND
35	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA PÁ MECÂNICA	40	UND
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO TRATOR	20	UND
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO CARROÇÃO DO TRATOR	20	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	90	UND
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO CARRO PIPA	30	UND
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO CARRO COLETOR	30	UND
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA CAÇAMBA	50	UND
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	50	UND
43	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	50	UND
44	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	50	UND

Cláudia Paiva de Araújo Leão
Secretário Municipal de Administração